



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Publicado em	17/12/2012
Orgão	Mural
Edição Nº	
Página	

LEI MUNICIPAL Nº 1.582, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, autorizada a conceder Abono no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), aos Servidores Ativo e Inativo que integram o quadro de servidores do Poder Legislativo do Município de Ecoporanga-ES no Exercício Financeiro de 2012.

Parágrafo Único – O abono de que trata esta Lei, não integrará os Vencimentos e proventos dos servidores para efeito de concessão de vantagens e encargos previdenciários.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária 3.3.1.90.11.00000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês dezembro, do ano de dois mil e doze (2012).

Eliás Dal'Col
Prefeito Municipal